

Fluxo para solicitar a Condição de Estudante-Trabalhador

De acordo com a Regulamentação Didático-Pedagógica (RDP) do IFFluminense, é considerado estudante-trabalhador aquele estudante devidamente matriculado que se encontra no período de matrícula, em situação formalizada de trabalho.

A condição de estudante-trabalhador deve ser solicitada a **cada período letivo e deve ser feita em até 7 (sete) dias úteis após o início do período letivo**. Ou seja, mesmo aqueles estudantes que já tiveram o seu pedido de condição de estudante-trabalhador deferido em períodos anteriores, estes devem solicitar novamente no prazo definido no início do semestre.

É considerado para fins de documentação comprobatória a ser analisada **um dos seguintes documentos:**

I Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação onde constem número e série, a folha com os dados pessoais e folha do contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) com discriminação da data do início do contrato, e Declaração da Empresa Contratante emitida em período inferior a 30 dias, que deixe explícitos os horários da atuação exercida;

II Cópia da Certidão ou Declaração, emitida em período inferior a 30 dias, no caso de servidor público, que informe a função e os horários de trabalho;

III Cópia do contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerados, demonstrando claramente o período de validade, especificando horários, dia, mês e ano; ou

IV Declaração de autônomo e/ou Microempreendedor individual, conforme modelo estabelecido pelo IFF.

Para solicitar a condição de estudante-trabalhador, basta enviar um e-mail **para a COORDENAÇÃO DO REFERIDO CURSO**, informando **nome, matrícula, curso, série/período/módulo** que está cursando, e anexar a documentação comprobatória elencada acima.

ATENÇÃO: Estudantes com vínculo de estágio ou jovem aprendiz não são considerados na condição de estudante-trabalhador, pois, para estes dois casos, existem leis específicas em que o desenvolvimento acadêmico não pode ser prejudicado pelas empresas.

O estudante cadastrado como estudante-trabalhador não está dispensado da apresentação de justificativa formal para suas ausências. Dessa forma, deverá anexar, ao longo do período letivo, a documentação comprobatória atualizada referente às faltas ocorridas. A documentação apresentada será analisada pela Coordenação do Curso, que poderá deferir ou não a justificativa, conforme a pertinência e a comprovação apresentada. Ressalta-se que poderão ser justificadas até 25% das faltas, observados os critérios e as normas institucionais aplicáveis.

Direção de Ensino e Aprendizagem
Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2026.

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a)
do CPF nº _____ e RG nº _____,
residente e _____ domiciliado(a) _____ à
_____, bairro _____
_____, cidade _____, UF _____, CEP
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao
Instituto Federal Fluminense – Campus _____, que exerço atividades profissionais
de forma AUTÔNOMA e/ou como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
atuando na área de _____ (ex:
serviços gerais, cabeleireiro, manicure, vendas, etc.), com rendimento médio
mensal de R\$ _____
_____,
_____), sem vínculo empregatício formal.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima poderá
acarretar sanções legais, conforme previsto no Código Penal Brasileiro (Art. 299 -
Falsidade Ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos
legais.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

(Reconhecer firma em cartório)